

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023 PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08 horas e 31min do dia 06/09/2023.	
SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br	ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS: pregoeirosformiga@gmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS /ENCAMINHAMENTOS Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro.Formiga/MG – CEP: 35570-128. Setor de Licitações Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)Telefone: (37) 3329-1844 E-mail: pregoeirosformiga@gmail.com
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br	
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,05.	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 132/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e o Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação das Portarias nº 4.287 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.288 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.289 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.314 de 09 de março de 2021, Portaria nº 4.369 de 20 de abril de 2021, Portaria nº 4.501 de 05 de Agosto de 2021 e Portaria nº 5.178, de 28 de abril de 2023. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirosformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 06/09/2023

HORÁRIO: 08 horas e 31min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos a necessidade de aquisição dos materiais supracitados visto que os mesmos serão utilizados na obra “Construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)” e, o município precisa realizar a compra destes materiais para viabilizar a execução das obras na Estação de Tratamento de Esgoto.

2.2. As obras da ETE serão retomadas e, o município, terá a responsabilidade de adquirir e fornecer à empresa contratada para executar a obra relativa às instalações elétricas, alguns materiais para que a empresa faça a instalação dos mesmos. Tal aquisição de materiais é fundamentada nas diretrizes do Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério do Desenvolvimento Regional – Projetos inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. Os materiais objeto do certame fazem parte da lista de materiais dos projetos da ETE, os quais foram elaborados pela empresa Bem Engenharia Eirelli.

2.3. Conforme explanado acima, os materiais elétricos serão utilizados na obra de Construção da ETE (parte elétrica), sendo que os mesmos são essenciais para a execução, evolução e funcionalidade da obra.

2.4. Os materiais objeto do certame fazem parte da lista de materiais dos projetos da ETE e também da planilha orçamentária (PO), os quais foram elaborados pela empresa Bem Engenharia Eirelli e aprovados pela Caixa Econômica Federal, durante a reprogramação do Termo de Compromisso nº 0350922-41/2011, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

2.5. Outra justificativa para a contratação do objeto é o fato de que a Administração realizou o Processo Licitatório nº 40/2022, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 80/2022, sendo que o mesmo foi fracassado.

3. ANEXOS

3.1. Integram este edital os seguintes anexos: Termo de Referência (**Anexo 01**), Minuta do contrato (**Anexo 02**) e Preço Mediano (**Anexo 03**).

4. MODALIDADE

4.1. O município de Formiga promoverá a licitação sob a MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, conforme Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/19, e de forma subsidiária será utilizada a Lei 8.666/93. Optou por tal modalidade tendo em vista que os bens a serem adquiridos são considerados comuns conforme o artigo 1º, par. único da Lei 10.520 e artigo 3º, inciso II do Decreto 10.024.

4.2. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.2. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao **LICITANET – Licitações Online no site: www.licitanet.com.br**.

5.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

5.4. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

6 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

6.2. As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3. A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

6.4. No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os

licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura da ata.

7 DA EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP E DA AMPLA CONCORRÊNCIA

7.1. A Lei Complementar 123/06, em seu artigo 47, informa que “nas contratações públicas da Administração direta e indireta, Autárquica e Fundacional, Federal, Estadual e Municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.”

7.2. Tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a necessidade do Município de Formiga em realizar processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na ETE, registra-se que a exclusividade às Micro e Pequenas Empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.

7.3. Dessa forma, para os itens 1 e 5, a regra será a exclusividade para ME e EPP, por se tratar de valores abaixo de R\$ 80.000,00, sendo que os demais itens (2, 3 e 4) a regra será a da ampla concorrência, uma vez que trata-se de um único item, sendo indivisíveis, ou seja, não terão cota reservada.

8 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

8.1. Não poderão participar desta Licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Formiga, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afronta os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.
- f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º inciso III da Lei 8666/93.

8.2. As vedações do item 8.1 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

9. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. O edital completo encontra-se no site www.formiga.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br.

9.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

9.3. Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

9.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame,

obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail pregoeirosformiga@gmail.com ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

9.6 As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

9.7 Nos sites citados serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

9.8 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 3º dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico pregoeirosformiga@gmail.com, ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

9.9 O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

9.10 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.11 A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município e no site da plataforma do pregão eletrônico para conhecimento de todos os interessados.

10. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE

10.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 5.3.

10.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

10.4. A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

10.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a Prefeitura Municipal de Formiga – Mg a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

10.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos

telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

11. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

11.1. O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

11.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.3. O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

11.4. Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo HABILITANET, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 20, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

12.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

12.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

13. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

13.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos

demais participantes e nem ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

13.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa:aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme critério de julgamento adotado no edital.

13.10. No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.11. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

13.13. Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

13.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.15. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.16. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

13.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance;

13.18. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item(ns).

13.19. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

13.20. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que

será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

13.22. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

13.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.22, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

14. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

14.1 O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2 Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível)**, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência; b) **proposta de preços** com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

15. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

15.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

15.2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Data e assinatura do representante legal da proponente; (caso a proposta seja assinada por pessoa diferente da (s) constante (s) no Contrato Social, deverá ser anexada Procuração conferindo poderes para o ato).

b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual

c) Endereço completo;

d) As especificações do material com marca e modelo (se for o caso), em conformidade com as especificações constantes neste edital e no Termo de referência;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

f) Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais, valor numérico e por extenso, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

15.2.1 O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

15.2.2 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

15.2.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos.

15.2.4 Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.2.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

16. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

16.1. A entrega do objeto deverá ser feita da seguinte maneira: **Trafo monofásico**, em até 20 (vinte) dias úteis, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento; **CCM1, CCM2, CCM3 E QGBT**, em até 90 (noventa) dias com o layout aprovado e mediante apresentação da Autorização de Fornecimento.

16.2. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, localizada à Rua Coronel José Gonçalves D' Amarante, nº 83, bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, ou em outro local especificado pela secretaria requisitante, dentro do município de Formiga. O endereço eletrônico desta secretaria é secretariafgadeobrasetransito@gmail.com, telefone: (37) 3329-1846.

16.3. O Município designou por meio da **PORTARIA Nº 5.220 DE 02 DE JUNHO DE 2023**, o servidor **FLÁVIO CERDEIRA DE SALES** para **recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008**, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais. Esta informado no item 18 do edital convocatório o nome do fiscal designado em portaria, para o esclarecimento de dúvidas.

16.4. Fica a contratante responsável pela adequação do ambiente para o recebimento dos materiais já mencionados.

17. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS OBJETOS

17.1. O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

17.2. Os materiais ofertados devem ser fabricados de acordo com as normas da ABNT.

17.3. Para os itens de 01 a 04, a Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato previamente à fabricação/montagem dos quadros, layout's contendo todas as informações técnicas de montagens dos quadros. Somente após a aprovação dos layout's, a Contratada estará autorizada a fabricar/montar os mesmos.

17.4. A natureza do fornecimento será por item.

17.5. Segue abaixo descrição detalhada dos materiais que constituem o objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.	QUANT.	PREÇO MEDIANO	PREÇO TOTAL
	QGBT(*) Especificações técnicas: Todos os quadros deverão ser montados/confeccionados conforme critérios de diretrizes da NBR IEC 61439, NBR 5410 e NR 10, em suas versões atualizadas.		1,00	R\$ 44.460,73	R\$ 44.460,73

1	<p>A empresa fornecedora/montadora destes quadros deverá fornecer, juntamente com os quadros, atestado/certificado de montagem conforme diretrizes da NBR IEC 61439, bem como a certificação do fabricante do invólucro em atendimento à referida Norma. Grau de proteção mínimo IP-40, composto de moldura, espelho e porta com pintura preferencialmente na cor cinza (RAL 7032), eletrostática epóxi pó. Toda fabricação deve respeitar a NBR61439 e suas vertentes. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	UN.			
2	<p>CCM1 Especificações técnicas: Todos os quadros deverão ser montados/confeccionados conforme critérios de diretrizes da NBR IEC 61439, NBR 5410 e NR 10, em suas versões atualizadas. A empresa fornecedora/montadora destes quadros deverá fornecer, juntamente com os quadros, atestado/certificado de montagem conforme diretrizes da NBR IEC 61439, bem como a certificação do fabricante do invólucro em atendimento à referida Norma. Grau de proteção mínimo IP-40, composto de moldura, espelho e porta com pintura preferencialmente na cor cinza (RAL 7032), eletrostática epóxi pó. Toda fabricação deve respeitar a NBR61439 e suas vertentes. (AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	UN.	1,00	R\$ 131.534,48	R\$ 131.534,48
3	<p>CCM2 Especificações técnicas: Todos os quadros deverão ser montados/confeccionados conforme critérios de diretrizes da NBR IEC 61439, NBR 5410 e NR 10, em suas versões atualizadas. A empresa fornecedora/montadora destes quadros deverá fornecer, juntamente com os quadros, atestado/certificado de montagem conforme diretrizes da NBR IEC 61439, bem como a certificação do fabricante do</p>	UN.	1,00	R\$ 163.103,29	R\$ 163.103,29

	invólucro em atendimento à referida Norma. Grau de proteção mínimo IP-40, composto de moldura, espelho e porta com pintura preferencialmente na cor cinza (RAL 7032), eletrostática epóxi pó. Toda fabricação deve respeitar a NBR61439 e suas vertentes. (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
4	CCM3 Especificações técnicas: Todos os quadros deverão ser montados/confeccionados conforme critérios de diretrizes da NBR IEC 61439, NBR 5410 e NR 10, em suas versões atualizadas. A empresa fornecedora/montadora destes quadros deverá fornecer, juntamente com os quadros, atestado/certificado de montagem conforme diretrizes da NBR IEC 61439, bem como a certificação do fabricante do invólucro em atendimento à referida Norma. Grau de proteção mínimo IP-40, composto de moldura, espelho e porta com pintura preferencialmente na cor cinza (RAL 7032), eletrostática epóxi pó. Toda fabricação deve respeitar a NBR61439 e suas vertentes. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN.	1,00	R\$ 128.309,76	R\$ 128.309,76
5	TRAFÓ MONOFÁSICO POTÊNCIA DE 6 KVA A SECO COM CAIXA BLINDADA TENSÃO PRIMÁRIA MONOFÁSICA DE 380-220 V E TENSÃO SECUNDÁRIA MONOFÁSICA DE 2020-127 V (*) Especificação técnica: Equipamento deverá ser fabricado conforme norma NBR6855 e todas as suas variantes. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UN.	1,00	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
TOTAL					R\$ 470.358,26

(*) Nota: Para os itens 1 e 5, a regra será a exclusividade para ME e EPP, por se tratar de valores abaixo de R\$ 80.000,00

17.6. DO CONTROLE DE QUALIDADE

17.6.1. Quando do fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá enviar juntamente com os materiais e as notas fiscais, o Laudo Técnico de Controle de Qualidade.

17.6.2. Os materiais que não vierem acompanhados pelo Laudo Técnico de Controle de Qualidade, não serão recebidos. **Não serão aceitos laudos emitidos pelo próprio fabricante do**

material. Todos os custos referentes aos Laudos Técnicos de Controle de Qualidade e qualquer outro serviço serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

17.6.3. O laudo técnico deve conter informações conclusivas referente ao controle de qualidade dos insumos, controle de processo de fabricação do produto, controle de qualidade do produto acabado, normas técnicas de fabricação do produto e parâmetros referente às especificações do produto e nos casos específicos a isolação elétrica e térmica.

17.6.4. Não serão aceitos laudos emitidos pelo próprio fabricante do material.

17.7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.7.1. Fica a CONTRATANTE isenta de qualquer custo de carga, transporte, embalagens, descarga, seguros, tributos ou custos que venham a incidir sobre os produtos constantes deste Edital e Termo de Referência.

17.7.2. O serviço de descarga dos materiais constantes no objeto do edital fica sob total responsabilidade da CONTRATADA, **devendo providenciar todos os recursos pessoais, de equipamentos e/ou materiais necessários** para que o material seja depositado de acordo com orientações do fabricante.

17.7.3. Fica reservado à CONTRATANTE o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer material considerado defeituoso, imprestável, ou que, depois de inspecionado, não esteja de acordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no Edital, ou ainda, recusar qualquer material que tenha sido danificado na carga, transporte ou descarga, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, sem qualquer ônus adicional.

17.8. DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO TÉCNICO

17.8.1. O licitante declarado provisoriamente vencedor no certame deverá no prazo de 3 (três) dias úteis apresentar o(s) Catálogo(s) Técnico(s) atualizado(s), ou seja, em sua última versão disponível pelo fabricante à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, estando o licitante sujeito a desclassificação, caso não seja cumprida a exigência.

17.8.2. Será viabilizada a análise do catálogo do licitante vencedor a todos aqueles participantes da sessão pública virtual. A Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, por meio do fiscal Flávio Cerdeira de Sales, fará a análise dos documentos, inclusive de sua autenticidade durante a sessão.

17.8.3. O laudo ou parecer que concluir pela desconformidade dos documentos ao objeto da licitação, apontará de modo completo as falhas identificadas a fim de que reste assegurado o direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa.

17.8.4. Após o parecer do fiscal do contrato o pregoeiro dará continuidade ao certame.

17.9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.9.1. A aceitação dos materiais não isenta a Contratada da garantia dos produtos.

17.9.2. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os materiais, a contar da efetiva data da entrega.

17.9.3. Dentro do período de garantia, o fornecedor deverá substituir e/ou reparar os materiais com defeito de fabricação, assumindo todos os custos decorrentes da substituição e/ou recuperação, incluindo despesas de transporte, deslocamento de pessoal, assistência técnica e troca de peças sem ônus para a contratante. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante para realizar a troca ou o reparo dos materiais.

17.9.4. Responsabilidade após o período de garantia: por um período de 5 (cinco) anos, a partir do fornecimento dos itens, a CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de assistência técnica sobre quaisquer itens fornecidos que apresentarem falhas do tipo defeito de fabricação. No caso do reparo se mostrar inviável, a substituição deverá ser feita por itens com as mesmas

características técnicas e qualidade dos itens originais, nunca em prazo superior a cinco dias úteis, a partir da solicitação.

17.9.5. A contratada deve fornecer treinamento qualificado para no mínimo 2 (dois) funcionários indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, atendendo a todas as necessidades de operação, manutenção e programação.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, a autoridade competente designou através da **PORTARIA Nº 5.220 DE 2 DE JUNHO DE 2023**, o servidor: **FLÁVIO CERDEIRA DE SALES**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, como representantes da Administração.

18.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos materiais, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

18.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades ocorridas durante a execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

18.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

18.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do processo serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

18.6. A gestão do contrato será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

18.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários a pleno cumprimento do contrato.

19 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura corretamente.

19.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

19.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

19.4. O Fiscal e/ou a **Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade**, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

19.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

19.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do contrato.

19.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

19.8. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023, sob pena de não aceitação por parte deste município.

20 DA HABILITAÇÃO

20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovar a regularidade jurídica, deverá ser apresentado:

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

20.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

20.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

- a) Assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

20.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

20.6. Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão.

20.7. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites”

dos órgãos emissores.

21 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

21.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

21.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

21.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

21.4. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

21.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

21.6. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

21.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

21.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

21.9. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.11. Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.

21.12. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

21.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

21.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará com o

seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

21.16. As empresas vencedoras dos itens, se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e totais dos itens por ela vencidos, após a solicitação do Pregoeiro (a).

22 DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.
a) ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

22.2. Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

22.3. Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), deverá o licitante juntar os memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão).

22.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

22.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

22.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento.

22.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.8. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

22.9. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) Ser dirigido a Prefeitura Municipal de Formiga – MG- Diretoria de Compras Públicas, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

22.10. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

22.11. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

22.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

22.13. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.14. A adjudicação será feita por item.

22.15. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

22.16. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93.

22.17. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

23 PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de até 05 dias, a contar da data do recebimento da convocação, para assinar o contrato, na Procuradoria Municipal: Barão de Piumhi- 42 Centro, 3º andar.

23.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem 23.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

23.4. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

23.5. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

23.6. Condições para assinatura do contrato: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

24 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

•05.01.26.17.512.0008.1.030.4.4.90.51 – Construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto – Obras e Instalações

25 VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

25.1. O contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93".

25.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço contratado.

25.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

25.4. O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

25.5. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

25.6. A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.

25.7. A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

25.8. A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

25.9. O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

25.10. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. E-mail: (juridicoelicitacao@gmail.com).

26 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

26.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento.

26.1.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

26.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Contrato firmado, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e Leis aplicáveis.**

26.1.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

26.1.5. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

26.1.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

26.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

26.2.1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados.

26.2.2. Atender as normas técnicas da ABNT e INMETRO e apresentar laudos técnicos específicos quando solicitados pelo fiscal do contrato, a fim de comprovar características de qualidade, resistência e durabilidade do(s) produto(s) a serem adquiridos, bem como a segurança aos usuários.

26.2.3. Responder por todos os ônus referentes à entrega/descarregamento do objeto ora contratado, substituindo de imediato e às suas expensas, aqueles em que se verifiquem irregularidades.

26.2.4. Efetuar cada fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

26.2.5. As despesas de frete/descarregamento para entrega em Formiga/MG serão por conta da CONTRATADA.

26.2.6. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

b) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

26.2.7. Responsabilizar-se pela qualidade do produto, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

26.2.8. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

27. DAS SANCÇÕES

27.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

27.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-la, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

27.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

27.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

27.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

27.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

28 EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

28.1 Para análise da viabilidade da proposta, cujo lance final seja de valor inferior a 70% (setenta por cento) ou com preços manifestamente inexequíveis do valor de referência, o (a) pregoeiro (a) concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

28.2. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de documentos julgados pertinentes, de forma que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

28.3. Será considerada inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade, por meio de documentação, uma vez que não comprovou que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

28.4. As propostas inexequíveis serão desclassificadas, nos termos do art.48, inc. II da Lei 8.666/93.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

29.2. A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

29.3. As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

29.4. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos Sites www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro, Formiga–MG.

29.5. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 8.666/93, lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

29.6. O edital será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail pregoeirosformiga@gmail.com.

Formiga, 27 de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

Elaborado por:

FÁBIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
DIRETOR DE COMPRAS PÚBLICAS

Aprovado por:

FELIPE BASÍLIO NUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Pregão para aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a necessidade de aquisição dos materiais supracitados visto que os mesmos serão utilizados na obra “Construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)” e, o município precisa realizar a compra destes materiais para viabilizar a execução das obras na Estação de Tratamento de Esgoto.

As obras da ETE serão retomadas e, o município, terá a responsabilidade de adquirir e fornecer à empresa contratada alguns materiais para que a empresa faça a instalação dos mesmos. Tal aquisição de materiais é fundamentada nas diretrizes do Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério do Desenvolvimento Regional – Projetos inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. Os materiais objeto do certame fazem parte da lista de materiais dos projetos da ETE, os quais foram elaborados pela empresa Bem Engenharia Eirelli.

Conforme explanado acima, os materiais elétricos serão utilizados na obra de Construção da ETE (parte elétrica), sendo que os mesmos são essenciais para a execução, evolução e funcionalidade da obra.

Os materiais objeto do certame fazem parte da lista de materiais dos projetos da ETE e também da planilha orçamentária (PO), os quais foram elaborados pela empresa Bem Engenharia Eirelli e aprovados pela Caixa Econômica Federal, durante a reprogramação do Termo de Compromisso nº 0350922-41/2011, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Outra justificativa para a contratação do objeto é o fato de que a Administração realizou o Processo Licitatório nº 40/2022, na modalidade Pregão Eletrônico –

Registro de Preços nº 80/2022, sendo que o mesmo foi fracassado.

3. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP E DA AMPLA CONCORRÊNCIA

A Lei Complementar 123/06, em seu artigo 47, informa que “nas contratações públicas da Administração direta e indireta, Autárquica e Fundacional, Federal, Estadual e Municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.”

Tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a necessidade do Município de Formiga em realizar processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na ETE, registra-se que a exclusividade às Micro e Pequenas Empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.

Dessa forma, para os itens 1 e 5, a regra será a exclusividade para ME e EPP, por se tratar de valores abaixo de R\$ 80.000,00, sendo que os demais itens (2, 3 e 4) a regra será a da ampla concorrência, uma vez que trata-se de um único item, sendo indivisíveis, ou seja, não terão cota reservada.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

Os materiais ofertados devem ser fabricados de acordo com as normas da ABNT.

Para os itens de 01 a 04, a Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato previamente à fabricação/montagem dos quadros, layout's contendo todas as informações técnicas de montagens dos quadros. Somente após a aprovação dos layout's, a Contratada estará autorizada a fabricar/montar os mesmos.

A natureza do fornecimento será por item.

Segue abaixo descrição detalhada dos materiais que constituem o objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.	QUANT.	PREÇO MEDIANO	PREÇO TOTAL
1	<p>QGBT(*)</p> <p>Especificações técnicas: Todos os quadros deverão ser montados/confeccionados conforme critérios de diretrizes da NBR IEC 61439, NBR 5410 e NR 10, em suas versões atualizadas. A empresa fornecedora/montadora destes quadros deverá fornecer, juntamente com os quadros, atestado/certificado de montagem conforme diretrizes da NBR IEC 61439, bem como a certificação do fabricante do invólucro em atendimento à referida Norma. Grau de proteção mínimo IP-40, composto de moldura, espelho e porta com pintura preferencialmente na cor cinza (RAL 7032), eletrostática epóxi pó. Toda fabricação deve respeitar a NBR61439 e suas vertentes.</p>	UN.	1,00	R\$ 44.460,73	R\$ 44.460,73
2	<p>CCM1</p> <p>Especificações técnicas: Todos os quadros deverão ser montados/confeccionados conforme critérios de diretrizes da NBR IEC 61439, NBR 5410 e NR 10, em suas versões atualizadas. A empresa fornecedora/montadora destes quadros deverá fornecer, juntamente com os quadros, atestado/certificado de montagem conforme diretrizes da NBR IEC 61439, bem como a certificação do fabricante do invólucro em atendimento à referida Norma. Grau de proteção mínimo IP-40, composto de moldura, espelho e porta com pintura preferencialmente</p>	UN.	1,00	R\$ 131.534,48	R\$ 131.534,48

	na cor cinza (RAL 7032), eletrostática epóxi pó. Toda fabricação deve respeitar a NBR61439 e suas vertentes.				
3	<p>CCM2</p> <p>Especificações técnicas: Todos os quadros deverão ser montados/confeccionados conforme critérios de diretrizes da NBR IEC 61439, NBR 5410 e NR 10, em suas versões atualizadas. A empresa fornecedora/montadora destes quadros deverá fornecer, juntamente com os quadros, atestado/certificado de montagem conforme diretrizes da NBR IEC 61439, bem como a certificação do fabricante do invólucro em atendimento à referida Norma. Grau de proteção mínimo IP-40, composto de moldura, espelho e porta com pintura preferencialmente na cor cinza (RAL 7032), eletrostática epóxi pó. Toda fabricação deve respeitar a NBR61439 e suas vertentes.</p>	UN.	1,00	R\$ 163.103,29	R\$ 163.103,29
4	<p>CCM3</p> <p>Especificações técnicas: Todos os quadros deverão ser montados/confeccionados conforme critérios de diretrizes da NBR IEC 61439, NBR 5410 e NR 10, em suas versões atualizadas. A empresa fornecedora/montadora destes quadros deverá fornecer, juntamente com os quadros, atestado/certificado de montagem conforme diretrizes da NBR IEC 61439, bem como a certificação do fabricante do invólucro em atendimento à referida Norma. Grau de proteção mínimo IP-40, composto de moldura, espelho e porta com pintura preferencialmente na cor cinza (RAL 7032), eletrostática epóxi pó. Toda fabricação deve respeitar a</p>	UN.	1,00	R\$ 128.309,76	R\$ 128.309,76

	NBR61439 e suas vertentes.				
5	<p>TRAFO MONOFÁSICO POTÊNCIA DE 6 KVA A SECO COM CAIXA BLINDADA TENSÃO PRIMÁRIA MONOFÁSICA DE 380-220 V E TENSÃO SECUNDÁRIA MONOFÁSICA DE 2020-127 V (*)</p> <p>Especificação técnica: Equipamento deverá ser fabricado conforme norma NBR6855 e todas as suas variantes.</p>	UN.	1,00	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
TOTAL					R\$ 470.358,26

(*) **Nota:** Para os itens 1 e 5, a regra será a exclusividade para ME e EPP, por se tratar de valores abaixo de R\$ 80.000,00

4.1 Do Controle de Qualidade

Quando do fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá enviar juntamente com os materiais e as notas fiscais, o Laudo Técnico de Controle de Qualidade.

Os materiais que não vierem acompanhados pelo Laudo Técnico de Controle de Qualidade, não serão recebidos. **Não serão aceitos laudos emitidos pelo próprio fabricante do material.** Todos os custos referentes aos Laudos Técnicos de Controle de Qualidade e qualquer outro serviço serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

O laudo técnico deve conter informações conclusivas referente ao controle de qualidade dos insumos, controle de processo de fabricação do produto, controle de qualidade do produto acabado, normas técnicas de fabricação do produto e parâmetros referente às especificações do produto e nos casos específicos a isolamento elétrica e térmica.

Não serão aceitos laudos emitidos pelo próprio fabricante do material.

4.2 Informações adicionais

Fica a CONTRATANTE isenta de qualquer custo de carga, transporte, embalagens, descarga, seguros, tributos ou custos que venham a incidir sobre os produtos constantes deste termo de referência/edital.

O serviço de descarga dos materiais constantes no objeto do edital fica sob total responsabilidade da CONTRATADA, **devendo providenciar todos os recursos pessoais, de equipamentos e/ou materiais necessários** para que o material seja depositado de acordo com orientações do fabricante.

Fica reservado à CONTRATANTE o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer material considerado defeituoso, imprestável, ou que, depois de inspecionado, não esteja de acordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no Edital, ou ainda, recusar qualquer material que tenha sido danificado na carga, transporte ou descarga, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, sem qualquer ônus adicional.

4.3 Da apresentação do catálogo técnico

O licitante declarado provisoriamente vencedor no certame deverá no prazo de 3 (três) dias úteis apresentar o(s) Catálogo(s) Técnico(s) atualizado(s), ou seja, em sua última versão disponível pelo fabricante à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, estando o licitante sujeito a desclassificação, caso não seja cumprida a exigência.

Será viabilizada a análise do catálogo do licitante vencedor a todos aqueles participantes da sessão pública virtual. A Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, por meio do fiscal Flávio Cerdeira de Sales, fará a análise dos documentos, inclusive de sua autenticidade durante a sessão.

O laudo ou parecer que concluir pela desconformidade dos documentos ao objeto da licitação, apontará de modo completo as falhas identificadas a fim de que reste assegurado o direito de interpor recurso e exercer o contraditório e a ampla defesa.

Após o parecer do fiscal do contrato o pregoeiro dará continuidade ao certame.

4.4 Da garantia e assistência técnica

A aceitação dos materiais não isenta a Contratada da garantia dos produtos.

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os materiais, a contar da efetiva data da entrega.

Dentro do período de garantia, o fornecedor deverá substituir e/ou reparar os materiais com defeito de fabricação, assumindo todos os custos decorrentes da substituição e/ou recuperação, incluindo despesas de transporte, deslocamento de pessoal, assistência técnica e troca de peças sem ônus para a contratante. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante para realizar a troca ou o reparo dos materiais.

Responsabilidade após o período de garantia: por um período de 5 (cinco) anos, a partir do fornecimento dos itens, a CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de assistência técnica sobre quaisquer itens fornecidos que apresentarem falhas do tipo defeito de fabricação. No caso do reparo se mostrar inviável, a substituição deverá ser feita por itens com as mesmas características técnicas e qualidade dos itens originais, nunca em prazo superior a cinco dias úteis, a partir da solicitação.

A contratada deve fornecer treinamento qualificado para no mínimo 2 (dois) funcionários indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, atendendo a todas as necessidades de operação, manutenção e programação.

5. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL) E TELEFONE

A entrega do objeto deverá ser feita da seguinte maneira: **Trafo monofásico**, em até 20 (vinte) dias úteis, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento; **CCM1, CCM2, CCM3 E QGBT**, em até 90 (noventa) dias com o layout aprovado e mediante apresentação da Autorização de Fornecimento.

A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, localizada à Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, nº 83, bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, ou em outro local especificado pela secretaria requisitante, dentro do município de Formiga. O endereço eletrônico desta secretaria

é secretariafgadeobrasetransito@gmail.com, telefone: (37) 3329-1846.

O Município designou por meio da Portaria nº 5.220 de 02 de junho de 2023, o servidor Flávio Cerdeira de Sales para **recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008**, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais. Será informado no edital convocatório o nome do fiscal designado em portaria, para o esclarecimento de dúvidas.

Fica a contratante responsável pela adequação do ambiente para o recebimento dos materiais já mencionados.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foi designado pela autoridade competente, o servidor Flávio Cerdeira de Sales para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, como representante da Administração, conforme portaria Portaria nº 5.220 de 02 de junho de 2023.*
- 2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.*
- 3. A fiscalização de que se trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes do vício redibitório, como tal definido pela lei civil.*
4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital do contrato, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei 8.666/93.
6. A gestão do contrato será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria

Municipal de Obras e Trânsito.

7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários a pleno cumprimento do contrato.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura corretamente.
2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.
3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
4. **O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade**, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do contrato.
7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
8. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023, sob pena de não aceitação por parte deste município.

8 Obrigações da contratante

1. Emitir Autorização de Fornecimento.
2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Contrato firmado, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e Leis aplicáveis.**
4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
5. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9 Obrigações da contratada

1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados.
2. Atender as normas técnicas da ABNT e INMETRO e apresentar laudos técnicos específicos quando solicitados pelo fiscal do contrato, a fim de comprovar características de qualidade, resistência e durabilidade do(s) produto(s) a serem adquiridos, bem como a segurança aos usuários.
3. Responder por todos os ônus referentes à entrega/d Descarregamento do objeto ora contratado, substituindo de imediato e às suas expensas, aqueles em que se verificarem irregularidades.
4. Efetuar cada fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor

unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

5. As despesas de frete/descarregamento para entrega em Formiga/MG serão por conta da CONTRATADA.

6. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7. Responsabilizar-se pela qualidade do produto, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

8. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

10. DA MODALIDADE

O município de Formiga promoverá a licitação sob a MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, conforme Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/19, e de forma subsidiária será utilizada a Lei 8.666/93. Optou por tal modalidade tendo em vista que os bens a serem adquiridos são considerados comuns conforme o artigo 1º, par. único da Lei 10.520 e artigo 3º, inciso II do Decreto 10.024.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será menor preço por item.

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Será anexado no edital convocatório o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no setor privado.

Diante da necessidade de viabilizar a abertura desse processo licitatório, realizou-se pesquisa de mercado junto ao setor privado, sendo coletado os orçamentos com as empresas especializadas em materiais elétricos apresentadas a seguir: CGR Equipamentos e Painéis Elétricos Ltda – CNPJ n.º 09.454.960/0001-04, ETL Eletricidade Técnica Ltda – CNPJ n.º. 25.045.866/0001-40 e Bruno Luiz Alves de Barros Painéis – CNPJ n.º. 19.694.701/0001-04), Eikon Sistemas de Energia LTDA – CNPJ n.º. 19.418.139/0001-88, Multitrafo Transformadores Ltda – CNPJ n.º. 31.613.761/0001-42 e Cotrans Indústria de Transformadores Ltda – CNPJ n.º. 32.184.621/0001-69. Posteriormente, foi elaborada a planilha de preço mediano para os itens QGBT, CCM1, CCM2, CCM3 e Trafo Monofásico. Optou-se pela utilização de preços medianos ao invés de médios devido ao fato de ser mais vantajoso para a Administração, visando desta forma, a economicidade. Os preços medianos para cada item estão descritos na planilha contida no anexo I.

No entanto, mesmo após buscas minuciosas, não foram encontradas Atas de Registro de Preços ou contratos compatíveis com os itens a serem licitados que possibilitassem a comparação de preços, além das tabelas de preços referenciais (SINAPI, SETOP, COPASA, SUDECAP), haja vista que as mesmas não possuem tais materiais.

Diante dos fatos, não sendo possível utilizar os preços de referência de órgãos públicos, utilizou-se para a composição do preço mediano, apenas os valores apurados nas cotações de mercado.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 05.01.26.17.512.0008.1.030.4.4.90.51 – Construção da ETE – Estação de

Tratamento de Esgoto – Obras e Instalações

14 VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93".

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço contratado.

1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.
2. O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.
3. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.
4. A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.
5. A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.
6. A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.
7. O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na

imprensa oficial.

Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. E-mail: (juridicoelicitacao@gmail.com).

15 RESULTADOS ESPERADOS

Esta aquisição visa adquirir os materiais elétricos que serão fornecidos à empresa contratada para executar os serviços relativos às instalações elétricas da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), para que a mesma faça a instalação de tais materiais.

Os materiais elétricos serão utilizados na obra de Construção da ETE (parte elétrica), sendo que os mesmos são essenciais para a execução, evolução e funcionalidade da obra.

Cumprir informar que a abertura do processo licitatório visa à economicidade, melhor custo/benefício, bem como o uso eficiente dos recursos públicos.

16 PENALIDADES

2. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
 - b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
 - a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-la, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

- b)** Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - c)** Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.
4. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
 5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.
 6. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.
 7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 8. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17 CONDIÇÕES GERAIS

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 A (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O pregão eletrônico que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, bem como o Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail: pregoeirosformiga@gmail.com.

Formiga/MG, 20 de junho de 2023.

Termo de referência elaborado por:

Gabriel Santiago Rodrigues Raimundo
Assessor de Projetos de Engenharia e Fiscalização

Aprovado por:

Felipe Basílio Nunes
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)- PLANILHA DE PREÇO MEDIANO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.	PREÇO MEDIANO	PREÇO TOTAL
1	QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - QGBT	UND.	1,00	R\$ 44.460,73	R\$ 44.460,73
2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - CCM1	UND.	1,00	R\$ 131.534,48	R\$ 131.534,48
3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - CCM2	UND.	1,00	R\$ 163.103,29	R\$ 163.103,29
4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - CCM3	UND.	1,00	R\$ 128.309,76	R\$ 128.309,76
5	TRAFO MONOFÁSICO POTÊNCIA DE 6 KVA A SECO COM CAIXA BLINDADA TENSÃO PRIMÁRIA MONOFÁSICA DE 380-220 V E TENSÃO SECUNDÁRIA MONOFÁSICA DE 2020-127 V	UND.	1,00	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
TOTAL					R\$ 470.358,26

ANEXO 02
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: / 2023

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ----- e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.-----, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º: ----- e -----, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 132/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º: 055/2023**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO.

1.2. O valor contratado pela administração é de R\$ _____.

1.3. As execuções do objeto, se darão em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.4. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

2.1. O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

2.2. Os materiais ofertados devem ser fabricados de acordo com as normas da ABNT.

2.3. Para os itens de 01 a 04, a Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato previamente à fabricação/montagem dos quadros, layout's contendo todas as informações técnicas de montagens dos quadros. Somente após a aprovação dos layout's, a Contratada estará autorizada a fabricar/montar os mesmos.

2.4. A natureza do fornecimento será por item.

2.5. Segue abaixo descrição detalhada dos materiais que constituem o objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.	QUANT.
1	<p>QGBT(*)</p> <p>Especificações técnicas: Todos os quadros deverão ser montados/confeccionados conforme critérios de diretrizes da NBR IEC 61439, NBR 5410 e NR 10, em suas versões atualizadas. A empresa fornecedora/montadora destes quadros deverá fornecer, juntamente com os quadros, atestado/certificado de montagem conforme diretrizes da NBR IEC 61439, bem como a certificação do fabricante do invólucro em atendimento à referida Norma. Grau de proteção mínimo IP-40, composto de moldura, espelho e porta com pintura preferencialmente na cor cinza (RAL 7032), eletrostática epóxi pó. Toda fabricação deve respeitar a NBR61439 e suas vertentes.</p>	UN.	1,00
2	<p>CCM1</p> <p>Especificações técnicas: Todos os quadros deverão ser montados/confeccionados conforme critérios de diretrizes da NBR IEC 61439, NBR 5410 e NR 10, em suas versões atualizadas. A empresa fornecedora/montadora destes quadros deverá fornecer, juntamente com os quadros, atestado/certificado de montagem conforme diretrizes da NBR IEC 61439, bem como a certificação do fabricante do invólucro em atendimento à referida Norma. Grau de proteção mínimo IP-40, composto de moldura, espelho e porta com pintura preferencialmente na cor cinza (RAL 7032), eletrostática epóxi pó. Toda</p>	UN.	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

	fabricação deve respeitar a NBR61439 e suas vertentes.		
3	<p>CCM2</p> <p>Especificações técnicas: Todos os quadros deverão ser montados/confeccionados conforme critérios de diretrizes da NBR IEC 61439, NBR 5410 e NR 10, em suas versões atualizadas. A empresa fornecedora/montadora destes quadros deverá fornecer, juntamente com os quadros, atestado/certificado de montagem conforme diretrizes da NBR IEC 61439, bem como a certificação do fabricante do invólucro em atendimento à referida Norma. Grau de proteção mínimo IP-40, composto de moldura, espelho e porta com pintura preferencialmente na cor cinza (RAL 7032), eletrostática epóxi pó. Toda fabricação deve respeitar a NBR61439 e suas vertentes.</p>	UN.	1,00
4	<p>CCM3</p> <p>Especificações técnicas: Todos os quadros deverão ser montados/confeccionados conforme critérios de diretrizes da NBR IEC 61439, NBR 5410 e NR 10, em suas versões atualizadas. A empresa fornecedora/montadora destes quadros deverá fornecer, juntamente com os quadros, atestado/certificado de montagem conforme diretrizes da NBR IEC 61439, bem como a certificação do fabricante do invólucro em atendimento à referida Norma. Grau de proteção mínimo IP-40, composto de moldura, espelho e porta com pintura preferencialmente na cor cinza (RAL 7032), eletrostática epóxi pó. Toda fabricação deve respeitar a NBR61439 e suas vertentes.</p>	UN.	1,00

5	<p>TRAFO MONOFÁSICO POTÊNCIA DE 6 KVA A SECO COM CAIXA BLINDADA TENSÃO PRIMÁRIA MONOFÁSICA DE 380-220 V E TENSÃO SECUNDÁRIA MONOFÁSICA DE 2020-127 V (*)</p> <p>Especificação técnica: Equipamento deverá ser fabricado conforme norma NBR6855 e todas as suas variantes.</p>	UN.	1,00

2.6. DO CONTROLE DE QUALIDADE

2.6.1. Quando do fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá enviar juntamente com os materiais e as notas fiscais, o Laudo Técnico de Controle de Qualidade.

2.6.2. Os materiais que não vierem acompanhados pelo Laudo Técnico de Controle de Qualidade, não serão recebidos. **Não serão aceitos laudos emitidos pelo próprio fabricante do material.** Todos os custos referentes aos Laudos Técnicos de Controle de Qualidade e qualquer outro serviço serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

2.6.3. O laudo técnico deve conter informações conclusivas referente ao controle de qualidade dos insumos, controle de processo de fabricação do produto, controle de qualidade do produto acabado, normas técnicas de fabricação do produto e parâmetros referente às especificações do produto e nos casos específicos a isolamento elétrica e térmica.

2.6.4. Não serão aceitos laudos emitidos pelo próprio fabricante do material.

2.7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

2.7.1. Fica a CONTRATANTE isenta de qualquer custo de carga, transporte, embalagens, descarga, seguros, tributos ou custos que venham a incidir sobre os produtos constantes desta minuta e Termo de Referência.

2.7.2. O serviço de descarga dos materiais constantes no objeto do edital fica sob total responsabilidade da CONTRATADA, **devendo providenciar todos os recursos pessoais, de equipamentos e/ou materiais necessários** para que o material seja depositado de acordo com orientações do fabricante.

2.7.3. Fica reservado à CONTRATANTE o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer material considerado defeituoso, imprestável, ou que, depois de inspecionado, não esteja de acordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no Edital, ou ainda, recusar qualquer material que tenha sido danificado na carga, transporte ou descarga, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, sem qualquer ônus adicional.

2.8. DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO TÉCNICO

2.8.1. O licitante declarado provisoriamente vencedor no certame deverá no prazo de 3 (três) dias úteis apresentar o(s) Catálogo(s) Técnico(s) atualizado(s), ou seja, em sua última versão disponível pelo fabricante à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, estando o licitante sujeito a desclassificação, caso não seja cumprida a exigência.

2.8.2. Será viabilizada a análise do catálogo do licitante vencedor a todos aqueles participantes da sessão pública virtual. A Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, por meio do fiscal Flávio Cerdeira de Sales, fará a análise dos documentos, inclusive de sua autenticidade durante a sessão.

2.8.3. O laudo ou parecer que concluir pela desconformidade dos documentos ao objeto da licitação, apontará de modo completo as falhas identificadas a fim de que reste assegurado o direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa.

2.8.4. Após o parecer do fiscal do contrato o pregoeiro dará continuidade ao certame.

2.9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.9.1. A aceitação dos materiais não isenta a Contratada da garantia dos produtos.

2.9.2. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os materiais, a contar da efetiva data da entrega.

2.9.3. Dentro do período de garantia, o fornecedor deverá substituir e/ou reparar os materiais com defeito de fabricação, assumindo todos os custos decorrentes da substituição e/ou recuperação, incluindo despesas de transporte, deslocamento de pessoal, assistência técnica e troca de peças sem ônus para a contratante. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante para realizar a troca ou o reparo dos materiais.

2.9.4. Responsabilidade após o período de garantia: por um período de 5 (cinco) anos, a partir do fornecimento dos itens, a CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de assistência técnica sobre quaisquer itens fornecidos que apresentarem falhas do tipo defeito de fabricação. No caso do reparo se mostrar inviável, a substituição deverá ser feita por itens com as mesmas características técnicas e qualidade dos itens originais, nunca em prazo superior a cinco dias úteis, a partir da solicitação.

2.9.5. A contratada deve fornecer treinamento qualificado para no mínimo 2 (dois) funcionários indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, atendendo a todas as necessidades de operação, manutenção e programação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

3.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

3.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

3.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO nos termos desta cláusula.

3.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATANTE

4.1.1 Emitir Autorização de Fornecimento.

4.1.2 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

4.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Contrato firmado, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e Leis aplicáveis.**

4.1.4 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

4.1.5 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações desta minuta.

4.1.6 Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados.

4.2.2. Atender as normas técnicas da ABNT e INMETRO e apresentar laudos técnicos específicos quando solicitados pelo fiscal do contrato, a fim de comprovar características de qualidade, resistência e durabilidade do(s) produto(s) a serem adquiridos, bem como a segurança aos usuários.

4.2.3. Responder por todos os ônus referentes à entrega/descarregamento do objeto ora contratado, substituindo de imediato e às suas expensas, aqueles em que se verifiquem irregularidades.

4.2.4. Efetuar cada fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

4.2.5. As despesas de frete/descarregamento para entrega em Formiga/MG serão por conta da CONTRATADA.

4.2.6. Cumprir todas as obrigações constantes nesta minuta, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

b) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.7. Responsabilizar-se pela qualidade do produto, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

4.2.8. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

5.1. A entrega do objeto deverá ser feita da seguinte maneira: **Trafo monofásico**, em até 20 (vinte) dias úteis, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento; **CCM1, CCM2, CCM3 E QGBT**, em até 90 (noventa) dias com o layout aprovado e mediante apresentação da Autorização de Fornecimento.

5.2. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, localizada à Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, nº 83, bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, ou em outro local especificado pela secretaria requisitante, dentro do município de Formiga. O endereço eletrônico desta secretaria é secretariafgadeobrasetransito@gmail.com, telefone: (37) 3329-1846.

5.3. O Município designou por meio da Portaria nº 5.220 de 02 de junho de 2023, o servidor Flávio Cerdeira de Sales para **recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008**, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais. Será informado no edital convocatório o nome do fiscal designado em portaria, para o esclarecimento de dúvidas.

5.4. Fica a contratante responsável pela adequação do ambiente para o recebimento dos materiais já mencionados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura corretamente.

6.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4. O Fiscal e/ou a **Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade**, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do contrato.

6.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

6.8. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023, sob pena de não aceitação por parte deste município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 05.01.26.17.512.0008.1.030.4.4.90.51 – Construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto – Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93".

8.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço contratado.

8.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

8.4. O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

8.5. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

8.6. A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.

8.7. A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

8.8. A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

8.9. O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

8.10. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. E-mail: (juridicoelicitacao@gmail.com).

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES:

9.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-la, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

9.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

9.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

9.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

9.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º: 132/2023 – Pregão Eletrônico n.º: 055/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, a autoridade competente designou através da **PORTARIA Nº 5.220 DE 2 DE JUNHO DE 2023**, o servidor: **FLÁVIO CERDEIRA DE SALES**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, como representantes da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos materiais, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades ocorridas durante a execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do processo serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6. A gestão do contrato será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

12.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários a pleno cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente contrato será publicado por conta da contratante, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Formiga (MG), ----- de ----- de -----.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG

Eugênio Vilela Júnior

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Representante/Cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 03
(PREÇO MEDIANO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.	PREÇO MEDIANO	PREÇO TOTAL
1	QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO – QGBT (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UND.	1,00	R\$ 44.460,73	R\$ 44.460,73
2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - CCM1 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND.	1,00	R\$ 131.534,48	R\$ 131.534,48
3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - CCM2 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND.	1,00	R\$ 163.103,29	R\$ 163.103,29
4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - CCM3 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND.	1,00	R\$ 128.309,76	R\$ 128.309,76
5	TRAFÓ MONOFÁSICO POTÊNCIA DE 6 KVA A SECO COM CAIXA BLINDADA TENSÃO PRIMÁRIA MONOFÁSICA DE 380-220 V E TENSÃO SECUNDÁRIA MONOFÁSICA DE 2020-127 V (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UND.	1,00	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
TOTAL					R\$ 470.358,26